DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO NÚMERO 16, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS DE IPTU E ISS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI RODOLFO BUZATO , Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos das parcelas do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana no exercício de 2025, conforme as datas a seguir especificadas, concedendo desconto de 2,5% sobre o valor total do imposto, em caso de pagamento integral em parcela única e à vista, conforme dispõe o artigo 26 da Lei Complementar N° 01 de 2008, alterado pela Lei Complementar Nº 03 de 03 de dezembro de 2009:

I- Parcela Única: 15 de maio;
II- 1ª Parcela: 15 de maio;
III- 2ª Parcela: 15 de junho;
IV- 3ª Parcela: 15 de julho;
V- 4ª Parcela: 15 de agosto;
VI- 5ª Parcela: 15 de setembro;
VII- 6ª Parcela: 15 de outubro.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2° Fica prorrogado o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no exercício de 2025, conforme as datas a seguir especificadas, concedendo desconto de 2,5% sobre o valor total do imposto em caso de pagamento integral em parcela única e à vista, conforme dispõe o artigo 73, § 2º da Lei Complementar N° 01 de 2008:

Parcela Única: 10 de maio;

I- 1ª Parcela: 10 de maio;

II- 2ª Parcela: 10 de junho;

III- 3ª Parcela: 10 de julho;

IV- 4ª Parcela: 10 de agosto.

Art. 3º. Os vencimentos que ocorrerem aos sábados, domingos e feriados ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890

Assinado de forma digital por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Dados: 2025.03.14 17:30:48 -03'00'

ARI RODOLFO BUZATO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial, na data supra.